



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

**MAGAZINE LUIZA, NETSHOES, PERDIGÃO E
UNILEVER**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2020

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

**MAGAZINE LUIZA, NETSHOES, PERDIGÃO E
UNILEVER**

MÓDULO CONTABILIDADE APLICADA

ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS –
PROF. LUIZ FERNANDO PANCINE

CONTABILIDADE AVANÇADA – PROF. LUIZ FERNANDO
PANCINE

ESTUDANTES:

JULIANA ROBERTA DE SOUZA, RA 18000011

NEWKELLY CARLA SILVA, RA 18000881

RONALDO PANCIELI PETERNUCI RA 18000868

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2020

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS | 4 |
| 3. PROJETO INTEGRADO | 6 |
| 3.1 ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS | 6 |
| 3.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO | 6 |
| 3.1.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO | 10 |
| 3.2 CONTABILIDADE AVANÇADA | 12 |
| 3.2.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS | 12 |
| 3.2.2 <i>JOINT VENTURES</i> | 16 |
| 4. CONCLUSÃO | 19 |
| REFERÊNCIAS | 20 |

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Integrado tem como objetivo realizar uma análise das normas e pronunciamentos contábeis através dos critérios de avaliação do ativo e passivo.

Basicamente, o ativo definido como conjunto de bens e direitos de uma organização em um determinado período, sendo os bens enquadrados como aquilo que possui valor econômico e poderá ser convertido em dinheiro e o passivo representa as dívidas que uma empresa possui com terceiros dos recursos destinados ao seu funcionamento.

Também, através da Contabilidade Avançada foi feito um levantamento teórico sobre a combinação de negócios como a cisão, fusão, incorporação e *joint ventures* de empresas.

Por fim, o projeto visa analisar os processos de reorganização societária através de estudo de caso da fusão das empresas Magazine Luiza e Netshoes e das *joint ventures* Perdigão e Unilever.

2. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

A empresa Magazine Luiza S/A, inscrita CNPJ 47.960.950/0001-21, com sede a Rua Voluntários da Franca, nº 1465, no Município de Franca/SP. Fundada em 16 de novembro de 1957, o casal Sr. Pelegrino José Donato e Dona Luiza Trajano Donato adquiriram uma pequena loja de presentes chamada na época de “A Cristaleira”. Após um concurso cultural da rádio local, surgiu o primeiro nome Magazine Luiza, o nome foi escolhido pelo público, o que se vê é um exemplo de que, desde então, a empresa ouve e respeita a opinião do seu público (MAGAZINE LUIZA, 2020).

Hoje a organização conta com mais de 900 lojas espalhadas em 17 estados brasileiros e 12 centros de distribuição e 22.000 mil funcionários. Atualmente é a segunda maior rede varejista, com foco em bens duráveis oferecendo produtos, por meio de lojas virtuais, lojas físicas, televendas, e-commerce e até nas redes sociais com o Magazine você (MAGAZINE LUIZA, 2020).

Os principais produtos comercializados pela empresa estão nos setores de presentes, brinquedos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis, hobby e laser, telefonia e informática, tendo maior variedade de produtos no site do Magazine. Além dos produtos a Empresa também oferece serviços financeiros como cartão de crédito, empréstimos e consórcios (através do Luiza Créd.) e seguros e garantia estendida (através do Luiza Seg) (MAGAZINE LUIZA, 2020).

Segundo uma pesquisa realizada pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) as maiores concorrentes diretas do Magazine Luiza são: Grupo Pão de Açúcar, Carrefour, Lojas Americanas, Lojas Pernambucanas, Walmart, dentre outras (MAGAZINE LUIZA, 2020).

Já a empresa Netshoes, voltada para artigos esportivos, foi criada em fevereiro de 2000 por Marcio Kumruian e Hagop Chabab em uma pequena loja ao lado da faculdade Mackenzie em São Paulo, a fim de angariar o público universitário da região (DESTINO NEGÓCIO, 2015).

Em 2002 iniciou as vendas dos produtos pela internet, conseguindo sua primeira venda apenas no terceiro mês tentando vender pela internet, somente após cinco anos com crescimento das vendas pela internet os sócios decidiram

fechar as lojas físicas e trabalhar apenas com o e-commerce (DESTINO NEGÓCIO, 2015).

Em 2015 a empresa é intitulada como maior loja de comércio eletrônico voltada para artigos esportivos do mundo, posição respaldada por consultorias como a americana Internet Retailer (DESTINO NEGÓCIO, 2015).

O faturamento da empresa chegou a R\$ 1,2 bilhão em 2012 quase duplicando de tamanho em um ano, no qual o faturamento de 2011 foi de R\$ 716 milhões. Mesmo faturando milhões a empresa Netshoes não é lucrativa para investidores, porém é considerada *top of mind* no mercado on-line de produtos esportivos o que atraiu o investimento do Magazine Luiza, que realizou sua aquisição em 2019.

A Perdigão iniciou suas atividades em 1934, Santa Catarina, em um pequeno negócio por duas famílias de imigrantes italianos. Em 1940 começou a produzir carnes industrializadas, exportando sua primeira produção de carnes de aves somente em 1975 para Arábia Saudita. Em 1979 importa aves dos Estados Unidos, lançando no ano seguinte o Chester®, que desde então é tradição no natal brasileiro. Em 2009, a empresa Perdigão se junta à Sadia, formando o BRF-Brasil Foods S.A. (PERDIGÃO, 2020).

Com lucro de R\$ 297 milhões em 2019 a Perdigão trabalha com o abate de aves, suínos e bovinos, no processamento de produtos industrializados e congelados de carne, além dos segmentos de massas prontas, tortas, pizzas, folhados, vegetais congelados e margarinas (PERDIGÃO, 2020).

Em 1890 o fundador da empresa Lever Brothers William Hesketh Lever, formulou ideias para um produto revolucionário, o sabão Sunlight, que ajudou a popularizar a limpeza e higiene na Inglaterra Vitoriana de forma sustentável, conceito que nem existia na época, porém foi base para o objetivo e missão da Unilever (UNILEVER, 2020).

Em 1929 a empresa Lever Brothers uniu com a Margarine Unie formando a Unilever, com objetivo inicial de continuar a produção de sabão e margarina. Atualmente a Unilever possui mais de 400 marcas, porém com faturamento maior que 1 bilhão de euros apenas com 14 marcas estabelecidas entre produtos de limpeza, alimentícios e produtos de beleza (UNILEVER, 2020).

3. PROJETO INTEGRADO

3.1 ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

3.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

Ativo é definido como conjunto de bens e direitos de uma organização em um determinado período, sendo os bens enquadrados como aquilo que possui valor econômico e poderá ser convertido em dinheiro, como exemplo: máquinas, veículos, imóveis, entre outros, e os direitos como recursos que a empresa vai receber, os quais vão acarretar benefícios presentes ou futuros, como exemplo vendas a prazos, entre outros. O conjunto de bens e direitos definem o potencial da empresa, sendo classificados como recursos econômicos, quanto maior for o ativo da organização, maior é a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações (ALVES, 2017).

Pode-se classificar o ativo em quatro grupos, sendo eles os ativos monetários, ativos não monetários, ativos de realização e ativos de uso. Os monetários são classificados como aqueles que de preferência vão ser realizados em moeda, sendo exemplo de ativos monetários as duplicatas a receber, caixa, equivalentes de caixa (ALVES, 2017).

Os não monetários são os bens e direitos que não serão recebidos ou liquidados em dinheiro, mas sim em outros elementos, sendo exemplo de ativos não monetários o adiantamento a fornecedores, uma parte do estoque da empresa, entre outros (ALVES, 2017).

Os ativos de realização são classificados como bens e direitos que geram caixa empresarial e são considerados no momento em que ocorrem, cumprindo a sua finalidade, uma referência são os estoques que se realizam no momento de seu consumo, ou quando o cliente recebe a mercadoria (ALVES, 2017).

Já os ativos de uso são os utilizados no decorrer dos exercícios, que possuem vantagens econômicas ao longo de um período, enquadradas no ativo não circulante, utilizados para produção de ativos. É de suma importância frisar que o ativo possui suas características de classificação, que o divide em duas partes, ou seja, ativo circulante e ativo não circulante (ALVES, 2017).

O ativo circulante refere-se aos bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, dentro de um curto prazo, ou seja, até o fim exercício social (período inferior a 12 meses). As contas do ativo são evidenciadas no lado esquerdo do balanço patrimonial, as quais estão classificadas de acordo com o grau de liquidez que possuem, ou seja, quanto mais rápido puderem ser convertidas em dinheiro, mais ao topo do ativo devem ser evidenciadas (ALVES, 2017).

Dentro do ativo observamos alguns subgrupos em sua estruturação, sendo o primeiro, os recursos imediatamente disponíveis, quais sejam caixa e equivalentes de caixa. A conta caixa refere-se aos recursos disponíveis em dinheiro, como exemplo os investimentos efetivados pela empresa, os quais possuem liquidez imediata, os saldos existentes em contas correntes, as aplicações financeiras com risco irrelevantes, as quais devem ser transformadas em dinheiro em um prazo de até 90 dias (BÚRIGO, 2013).

As contas a receber classificam-se pelos recursos recebíveis oriundos das vendas ou serviços efetuados pela empresa, estas, contrapõem-se e correspondem às contas de resultado, representando as receitas não recebidas (BÚRIGO, 2013).

Outra conta de relevância do ativo circulante são os estoques (estoque de mercadorias, produtos em fabricação, produtos finalizados, entre outros). Vale ressaltar que a empresa possa vir a ter um novo tipo de estoque, quando ela tiver que utilizar algum tipo específico de material, o qual não possui em seu estoque (BÚRIGO, 2013).

Também classificadas nas contas do ativo, encontramos a conta títulos, valores mobiliários, as quais fazem parte do ativo circulante oriundas de aplicações financeiras que não se enquadram como caixa e equivalentes de caixa, haja vista não possuir o resgate imediato. Porém, são classificadas mesmo assim no ativo circulante, pois tem como regra que sejam realizadas até o término do exercício social. Já as contas despesas antecipadas referem-se aos pagamentos efetivados por serviços que ainda não foram recebidos, sendo um exemplo os seguros pagos antecipadamente, ou seja, o pagamento foi realizado, no entanto a empresa dispõe de usufruir desse recurso durante o exercício seguinte (BÚRIGO, 2013).

Em síntese, para que o ativo possa ser classificado como circulante deve atender a conceitos básicos definidos no CPC 26 como: estar dentro do ciclo operacional da empresa, possuir finalidade de negociação, ser realizado no período máximo de 12 meses após a data do balanço, representar caixa ou equivalente de caixa e caracterizar-se como contas com giro frequente, as quais se mantêm em constante circulação. E quando as contas não atenderem a nenhum dos itens acima apontados, serão classificadas em outro grupo do ativo, qual seja, o ativo não circulante (BÚRIGO, 2013).

O ativo não circulante refere-se aos bens e direitos que poderão ser convertidos em dinheiro a longo prazo, ou seja, após o fim exercício social (período superior a 12 meses). A classificação do ativo não circulante se faz por meio de quatro subgrupos, sendo eles: realizável a longo prazo, o imobilizado, os investimentos e o intangível. No primeiro subgrupo, os realizáveis a longo prazo, são alocados os elementos que serão realizados em um período superior a 12 meses, como exemplo pode-se citar os depósitos judiciais, os impostos e contribuições diferidas, entre outros (ALVES, 2017).

No subgrupo de investimento tem as participações da empresa em outras sociedades (controladas e coligadas), os bens utilizados para investimentos (renda ou valorização) como terrenos ou edificações, desde que estes bens, não tenham por finalidade o uso na produção da empresa (ALVES, 2017).

No ativo imobilizado tem os bens que são necessários ao funcionamento da empresa, os quais são utilizados por mais de um período e de forma tangível, ou seja, aqueles que se pode tocar, como os imóveis de uso da empresa, as máquinas e os equipamentos (ALVES, 2017).

Por fim, o subgrupo classificado como intangível é considerado como ativos não monetários de uso da empresa, os quais não possuem forma física, ou seja, não podendo tocá-los, no entanto tem um valor econômico de uso, como exemplo destaca-se o ponto comercial, a marca do produto, entre outros (ALVES, 2017).

Alguns critérios são utilizados para a avaliação do ativo como o reconhecimento, onde há a necessidade ter o domínio dos conceitos e fundamentos das teorias contábeis, ao passo que se tem conhecimento sobre a essência dos eventos econômicos, fica viável a sua classificação nas

demonstrações contábeis. Considera-se a avaliação do ativo como subjetiva, trazendo para a contabilidade um modelo de avaliação que aproxime ao máximo do verdadeiro valor de avaliação ao mercado (ALVES, 2017).

Na avaliação dos ativos, temos os valores de entrada, os quais são extraídos no mercado de compra ou se dão por meio do sacrifício da entidade para a sua obtenção. Os valores de entrada são considerados como mais corretos para a avaliação de um ativo, porque traduzem o valor máximo para a empresa e são muito valorizados pelos princípios contábeis, haja vista a sua objetividade e verificabilidade de todas as informações obtidas (ALVES, 2017).

O custo histórico não considera o efeito da inflação e é definido pelo preço agregado para se obter a propriedade, o uso de um ativo, somando-se tudo efetivamente pago para a sua utilização na produção da empresa. A utilização da avaliação pelo custo histórico deve obedecer aos princípios contábeis, referentes à realização a um custo original. Já o custo histórico corrigido é demonstrado pela alteração do custo histórico, ou seja, corrige o valor pelo o índice da inflação, sendo muito utilizado em países que possuem alta inflação, o que define uma base própria de avaliação atrelada ao poder de compra do dinheiro (ALVES, 2017).

O custo corrente considera o valor corrente de mercado (valor de reposição), é o valor justo definido a um ativo, que compreende a variação do seu valor no tempo, ou seja, o que seria exigido hoje para aquisição do ativo adquirido anteriormente. Já o custo corrente corrigido considera a inflação e o valor corrente de mercado, o qual faz referência à correção dos custos históricos por meio do índice geral de preços o IGD, ou qualquer outro de consideração da empresa (ALVES, 2017).

Os valores de saída representam a possível entrada de recursos na entidade, onde os ativos são comercializados por meio de vendas ou trocas, levando em consideração o preço da troca, o qual deve ter por base o preço ordenado de mercado, ou seja, o seu preço de venda. Valores de liquidação são uma avaliação do valor mínimo de uma empresa ou ativo, os quais referem-se a não continuidade de uma empresa, estes devem ser impostos em algumas particularidades, ou seja, assim que os ativos perdem sua principal função, ou se a entidade for encerrada em um período de tempo insuficiente a venda de seus ativos ao mercado (BÚRIGO, 2013).

3.1.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO

O passivo é classificado do lado direito do balanço patrimonial, sendo atualizado ao final do balanço, este representa as dívidas que uma empresa possui com terceiros (também denominadas de passivos exigíveis), oriundas dos recursos destinados ao seu funcionamento. A classificação das contas do passivo é realizada em ordem decrescente de exigibilidade, ou seja, estão ligadas ao seu período de realização (SILVA; CARRARO, 2014).

Na contabilização do passivo devemos observar que as contas sempre terão o saldo credor, independentemente se são debitadas ou creditadas, existindo uma exceção às contas redutoras. Outra questão que deve ser observada é que devemos tratar o passivo como dívida, ou seja, a mesma terá um prazo de vencimento, no qual a empresa deve ter capacidade de contemplar sua obrigação ao final desse período, ou seja, demandará a saída de dinheiro da organização. Nesse ponto, devemos evidenciar a postura do conservadorismo, onde devem ser reconhecidos os maiores valores para o passivo e os menores para o ativo, de modo que a entidade cumpra com as suas obrigações para com terceiros (SILVA; CARRARO, 2014).

Um exemplo das contas que expostas dentro do grupo do passivo são os empréstimos, fornecedores a pagar, financiamentos, contas a pagar, impostos a pagar, dentre outros.

A classificação do passivo pode ser definida entre passivo monetário e passivo não monetário, sendo que sua diferenciação se faz pela forma de sua liquidação, onde os passivos monetários são os que se serão liquidados em regra por moeda, como exemplo: salários a pagar, fornecedores, impostos a pagar, entre outros, e o passivo não monetário não demanda a necessidade de recursos monetários da entidade para sua liquidação, como exemplo os adiantamento de clientes, dívidas com sócios, operações com câmbio, etc (ALVES, 2017).

Com base na Lei 6.404/76, no seu artigo 184, devemos adotar os seguintes critérios de mensuração do passivo:

Art.184 - No balanço, os elementos do passivo serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - as obrigações, encargos e riscos, conhecidos ou calculáveis, inclusive Imposto sobre a Renda a pagar com base no resultado do exercício, serão computados pelo valor atualizado até a data do balanço;

II - as obrigações em moeda estrangeira, com cláusula de paridade cambial, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço;

III - as obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)(Vide Lei nº 12.973, de 2014) (BRASIL, 1976).

No que tange o critério de avaliação dos grupos do passivo, podemos classificá-lo por passivos circulantes e não circulantes. O passivo circulante é definido pelas dívidas (recursos de terceiros) que deverão ser liquidadas a curto prazo, ou seja, ao final do exercício social, em um período máximo de 12 meses, sendo classificados neste grupo os empréstimos realizados, salários a pagar, fornecedores, etc. (ALVES, 2017).

O passivo é classificado como sendo circulante desde que atenda a alguns requisitos como a liquidação dentro do exercício social da empresa, ter finalidade de negociação, ser realizado em um período inferior a 12 meses e a empresa não ter direito incondicional de adiar a liquidação do passivo 12 meses depois do balanço, sendo obrigada a sua liquidação (ALVES, 2017).

No passivo não circulante (recursos de terceiros a longo prazo) são alocadas as dívidas que serão liquidadas a longo prazo, ou seja, após o fim do exercício social da entidade, período este superior a 12 meses, sendo certo que ao aproximar-se do período de sua liquidação, as dívidas devem ser transferidas para o passivo circulante (SILVA; CARRARO, 2014).

Os critérios para se efetuar a avaliação do passivo são bem próximos dos critérios de avaliação do ativo, assim sendo, as dívidas de longo prazo são registradas a valor presente, e se forem relevantes, as de curto prazo, observando a obrigação da evidenciação do passivo.

3.2 CONTABILIDADE AVANÇADA

3.2.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

Sabemos que a expansão de um empreendimento pode ser feito de várias maneiras, o investimento na própria empresa é uma delas, mas o crescimento por meio da Combinação de Negócios pode ser muito mais vantajoso para a organização. Quando uma organização realiza uma combinação de negócios ela adquire um ou mais negócios de forma que tenha o controle sobre suas políticas financeiras e operacionais, o objetivo desta união é que as entidades envolvidas na operação obtenham vantagens e benefícios.

De acordo com a CPC 15 (Comitê de Pronunciamento de Contabilidade) combinações de negócios são as operações em que um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios independente da forma jurídica da operação (CPC 15 – R1, 2011).

Para ter o conhecimento necessário para entender as operações, o CPC 15 -R1 define:

Negócio pode ser definido como um conjunto integrado de atividades e ativos que são capazes de serem conduzidos e gerenciados com o propósito de prover retorno em forma de dividendos, redução de custos ou outro benefício econômico para o investidor. Já uma combinação de negócio é uma transação ou outro evento onde uma entidade, o adquirente obtém o controle sobre um ou mais negócios. O ponto chave da definição está na obtenção do controle, onde controle é definido como o poder de governar as políticas financeiras e operacionais da entidade de forma a obter benefícios de suas atividades (CPC 15 – R1, 2011).

É muito importante se atentar que a combinação de negócio não se restringe apenas a entidade de capital aberto, também podem se abranger desde as pequenas a grandes empresas, as empresas do Simples Nacional estão sujeitas a algumas restrições quanto a participação em outras entidades, conforme a Lei 123/06 determina.

A combinação de negócios é amparada pela Lei 6.404/76, de acordo com o art. 223 da Lei 6.404/76, as operações devem ser decididas em conformidade com as disposições previstas para tal nos respectivos estatutos ou contratos sociais das empresas envolvidas (BRASIL, 1976).

As modificações das sociedades, seja ela incorporação, fusão ou cisão, levam uma mudança na estrutura da sociedade ou de grupo de organizações e podem ser operações complexas envolvendo diversas empresas e fases, a CPC 15 R1 determina alguns princípios e exigências para o comprador (CPC 15 – R1, 2011):

- A forma como são reconhecidos e mensurados em suas demonstrações contábeis os ativos identificáveis contraídos, os passivos assumidos e as participações societárias de não controladores na adquirida;
- O método como reconhece o ágio por expectativa de rentabilidade, proveniente da combinação de negócios o do ganho decorrente da compra vantajosa;
- Determina quais as informações que devem ser publicadas para que os usuários das demonstrações contábeis avaliem a natureza e os reflexos financeiros da combinação de negócios.

O CPC 15 R1 também define algumas ocasiões que não podem ser praticados:

- Na criação de empreendimentos controlados em conjunto (joint ventures);
- Na aquisição de ativo ou grupo de ativos que não constitua negócio nos termos do Pronunciamento. Nesse caso, o comprador deve identificar e reconhecer os ativos reconhecíveis adquiridos individualmente (incluindo aqueles que atendam à definição de ativo intangível e o método para seu reconhecimento de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível) e os passivos assumidos. O custo do grupo deve ser designado individualmente aos ativos identificáveis e aos passivos que o compõem com base em seus inerentes valores justos na data da compra, operações e eventos desse tipo não geram ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill);
- Em combinação de organizações ou negócios sob controle comum (CPC 15 – R1, 2011).

Incorporação, de acordo com o art. 227 da Lei 6.404/76, a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que assume todos seus direitos e obrigações, ou seja, uma empresa absorve todo o patrimônio da outra, assim trazendo seus ativos e passivos para o patrimônio da

incorporadora, desaparecendo a incorporada. No processo de incorporação deve ser feito três assembleias gerais das sociedades que demonstraram interesse, sendo assim uma assembleia na organização da incorporada e duas na incorporadora (BRASIL, 1976).



Figura 1: Demonstração de incorporação de empresas.
Fonte: Códigos Contábeis, 2018.

Fusão, de acordo com o art. 228 da Lei 6.404/76, é por meio dessa operação na qual uma ou mais empresas se unem para formar uma nova sociedade, esta irá assumir todos seus direitos e obrigações, ou seja se caso duas organizações se juntarem adquirindo seus ativos e passivos para constituição de uma nova organização, as duas anteriores irão desaparecer. Na Fusão deve ser feita três assembleias uma em cada organização e outra determinante para criação da nova sociedade (BRASIL, 1976).



Figura 2: Demonstração de fusão de empresas.
Fonte: Códigos Contábeis, 2018.

Cisão, o art. 229 da Lei 6.404/76, define como a operação pela qual a empresa transfere parte de seu patrimônio para uma ou mais organizações que foram constituídas para esse fim ou que já existentes, assim extinguindo a entidade cindida, podendo ocorrer se houver transferência de todo seu patrimônio ou dividindo seu capital por meio de capital parcial. Na operação da cisão ocorrem alterações em todas as empresas envolvidas, exceto na criação de uma nova organização (BRASIL, 1976).



Figura 3: Demonstração de cisão de empresas.
Fonte: Códigos Contábeis, 2018.

Quando as operações de cisão fusão e incorporação não envolverem uma mudança de controle acionário, devem ser relatadas contabilmente sem nenhuma alteração nos valores registrados dos ativos e passivos (SILVA; SOUZA; DALFIOR, 2015).

Em 2019 uma das maiores combinações de negócio foi a compra total das ações da Netshoes pelo Magazine Luiza S/A.

Após uma longa disputa com a Centauro pela compra das ações da Netshoes, a Magazine Luiza S/A finalizou a compra das ações com uma oferta final de aproximadamente US\$: 115 milhões (US\$3,70 por ação) valor 85% maior que a oferta inicial. A compra foi finalizada no dia 14 de Junho de 2019 após a assembleia que contou com o apoio de 90,32% dos acionistas da Netshoes, a operação foi feita através da Fusão da Netshoes e uma subsidiária da Magazine Luiza constituída nas Ilhas Cayman, por este motivo essa operação fica dispensada do cumprimento do art. 256 da Lei 6.404/76 (MAGAZINE LUIZA, 2019).

A operação foi aprovada pelo do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômico) no dia 23 de Maio de 2019, o anúncio da finalização da compra foi feito pelo Magazine Luiza S/A no mesmo, conforme abaixo:

Magazine Luiza S.A. (“Magalu”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, em complemento ao Fato Relevante publicado hoje, que comunicou a aprovação da Operação pelos acionistas da Netshoes (Cayman) Ltd. (“Netshoes”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que concluiu de forma definitiva a aquisição da totalidade das ações da Netshoes (“Fechamento da Operação”) (MAGAZINE LUIZA, 2019).

A fusão das duas empresas fará com que a Magazine de um passo significativo na estratégia de crescimento, em consequência terá o aumento de clientes online e frequência de compras, essa operação é um marco na entrada em novas categorias com um potencial alto de crescimento para a Magalu.

3.2.2 *JOINT VENTURES*

A busca por novos negócios fazem com que as organizações procurem se expandir, mas quando uma organização começa a pensar em ampliar os negócios, uma das primeiras coisas a serem analisadas, são se os investimentos estão contribuindo para seu lucro, uma maneira de fazer uma expansão, é por meio da *joint venture* (LEMOS, 2019).

Joint Venture pode ser denominada como um acordo comercial entre duas ou mais organizações, de ramos iguais ou diferentes, as empresas criam uma aliança estratégica por um objetivo comercial em comum, por um determinado tempo, as organizações concordam em juntar seus recursos para o progresso de um negócio conjunto assim dividem os resultados, sejam eles lucros ou prejuízos, de acordo com a CVM (Comissão dos Valores Mobiliários) 247/96, a expressão *joint venture* significa a situação em que duas ou mais sociedades investem em uma atividade econômica sujeita a um controle em conjunto. As organizações que se juntam são independentes juridicamente e no processo de criação da *joint venture* podem tomar a decisão de criar uma nova organização, associação ou acordo que pode ser formada por uma ou mais pessoas, ambas visando o lucro (LEMOS, 2019).

Para construir uma *joint venture* as características e consequentes definições serão construídas caso a caso, cada qual de acordo com a natureza do empreendimento, o objetivo do empreendimento, a atuação dos parceiros do negócio, entre outros. A ideia da constituição de uma *joint venture* é reunir o que cada um tem de melhor a oferecer para explorar um mercado que sozinhos não conseguiriam alcançar (COELHO, 2019).

São duas as espécies de *joint venture*, em ambas, as empresas que estão envolvidas se mantêm de forma individual, ou seja, não deixam de existir, as espécies são, a *joint venture* contratual e a *joint venture* societária (COELHO, 2019).

Joint Venture Contratual: nesse tipo as organizações se juntam por um determinado projeto de negócios, ambas as empresas assinam um contrato no qual esta discriminando todos os termos do empreendimento que terão em conjunto, como não há criação de uma nova personalidade jurídica, não

acarretará em mudanças estruturais, pois, as mesmas visam cumprir os objetivos determinados (COELHO, 2019).

Joint Venture Societária: este tipo de *joint venture* é o contrário da contratual, a principal característica neste tipo é a criação de uma nova personalidade jurídica, diferente das empresas envolvidas, o objetivo é transportar para a nova entidade a totalidade dos recursos concedidos por todos os parceiros envolvidos, sem que deles perca a sua individualidade (COELHO, 2019).

A CVM (Comissão dos Valores Mobiliários) 247/96 em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade, estabelece a obrigação dos procedimentos complementares detalhados referentes aos investimentos em empreendimentos controladas em conjunto sustentadas por organizações abertas, portanto as mesmas também têm a obrigação de apresentarem a consolidação proporcional, o CPC 19 - Participação em Empreendimentos Conjuntos em concordância com a legislação vigente, definem os métodos aplicados aos investimentos em empreendimentos controlados em conjunto (*joint venture*) (CVM, 1996).

Conforme o Art.21 da Instrução CVM (Comissão dos Valores Mobiliários) 247/96 define, que as sociedades controladas em conjunto (*joint venture*) e as sociedades de comando de grupo de sociedades que contenha empresa aberta, que a cada final de exercício social, tem a obrigação de elaborar e divulgar suas demonstrações contábeis consolidadas (CVM, 1996).

O Art. 22 da CVM (Comissão dos Valores Mobiliários) define as demonstrações contábeis consolidadas como BP (Balanço Patrimonial), a DRE (Demonstração Consolidada do Resultado do Exercício) e a demonstração consolidada das origens e aplicações de recursos, que são complementadas pelas notas explicativas e outros quadros analíticos que são necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados consolidados (CVM, 1996).

Um dos maiores exemplos de *joint venture* no Brasil é da Perdigão e a Unilever, a Perdigão anunciou a compra da Unilever pelo valor de R\$: 77 milhões, que incluiu as marcas Dorian, Delicata e Cayton e os ativos de uma das fábricas da Unilever estabelecida em Valinhos (SP), as empresas chegaram a concluir a criação de uma *joint venture* que ficou responsável pela

administração de todo o processo produção à venda das margarinas Becel e Becel ProActiv (MIRANDA, 2011).

A *joint venture* foi uma estratégia que permitiu a Unilever focar ainda mais na marca Becel, a marca entrou com todo o equipamento mão de obra e a fábrica de Valinhos (SP), tudo em regime de comodato, a Perdigão disponibilizou toda sua estrutura de venda, ambas unidas para contribuir com a área de marketing e inovação no desenvolvimento do setor de margarinas (MIRANDA, 2011).

4. CONCLUSÃO

Percebemos que os critérios para efetuar a avaliação do ativo e do passivo são de extrema importância, pois caso haja mensuração de forma errônea e não haja observância a base legal para mensuração e registros dos ativos e passivos pode implicar em inúmeros problemas, como distorções relevantes do Balanço Patrimonial e consequências diversas para a entidade.

Além disso, observamos através do estudo de caso que a fusão de duas empresas é de extrema importância na estratégia e no crescimento de uma empresa, podendo obter clientes com a entrada em uma nova categoria de mercado.

Também verificamos que as empresas quando querem expandir e ampliar seus negócios utilizam a estratégia de combinação de negócios através de *joint venture*, tornando-se mais lucrativo para as empresas que se unem.

A elaboração do Projeto Integrado em equipe através de um estudo de caso faz com que diversificamos nossas pesquisas, gerando ampliação no conhecimento e maior interação entre a equipe, simulando um ambiente de trabalho, além de analisar as estratégias que as grandes empresas utilizam na expansão de seus negócios.

REFERÊNCIAS

ALVES, A., **Teoria da Contabilidade** (recurso eletrônico). Porto Alegre: SAGAH, 2017.

_____. **BRASIL, Lei das Sociedades Anônimas de 1976 - Lei 6404/76 | Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976: Dispõe sobre as Sociedades por Ações.**

BÚRIGO, A. D. P., **Avaliação contábil do ativo imobilizado de acordo com o pronunciamento técnico CPC 27: estudo de caso em uma empresa do ramo metalúrgico.** Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC; Curso de Ciências Contábeis; Criciúma, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/2103/1/Andr%C3%A9ia%20Dal%20Pont%20B%C3%BArigo.pdf>>. Acesso dia 10 de junho de 2020.

CÓDIGOS CONTÁBEIS, **Cisão, Fusão e Incorporação de Sociedades.** Genesis Framework · Wordpress, 2018. Disponível em: <<https://codigoscontabeis.com.br/cisao-fusao-e-incorporacao-de-sociedades/>>. Acesso dia 22 de maio de 2020.

COELHO, L., **O que um advogado precisa saber sobre as Joint Ventures e o mercado de inovação.** Blog da Aurum, 2019. Disponível em: <<https://www.aurum.com.br/blog/joint-venture/>>. Acesso dia 28 de maio de 2020.

CPC 15 (R1) - Comitê de Pronunciamentos Contábeis **Pronunciamento Técnico Combinação de Negócios Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 3 - IASB – BV 2011.** Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=46>>. Acesso dia 20 de maio de 2020.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários, **Texto integral da instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996, com as alterações introduzidas pelas instruções CVM nº 269/97, 285/98, 464/08 e 469/08.** Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/200/inst247consolid.pdf>>. Acesso dia 30 de maio de 2020.

LEMONS, A. D., **Joint Venture: entenda como funciona esse tipo de parceria empresarial.** Blog Empreender Dinheiro, Plano4, 2019. Disponível em: <<https://empreenderdinheiro.com.br/blog/joint-venture/>>. Acesso dia 28 de maio de 2020.

MAGAZINE LUIZA, Fato Relevante. 2019. Disponível em: <<https://ri.magazineluiza.com.br/List.aspx?idCanal=dirZ4d6pdWtBIIIUu+9ejg==&ano=2019>>. Acesso dia 23 de maio de 2020.

MIRANDA, M. B., **As Maiores Joint Ventures no Brasil.** Revista Virtual Direito Brasil – Volume 5 – nº 2, 2011. Disponível em: <<https://irp-cdn.multiscreensite.com/951f8786/files/uploaded/v52en1a.pdf>>. Acesso dia 30 de maio de 2020.

MAGAZINE LUIZA, 2020. Disponível em: <<https://ri.magazineluiza.com.br/>>. Acesso dia 15 de junho de 2020.

PERDIGÃO, **História**. 2020. Disponível em: <<https://www.perdigao.com.br/a-perdigao/>>. Acesso dia 17 de junho de 2020.

SILVA, T. S.; CARRARO, W. B. W. H. **Análise do cumprimento das exigências de reconhecimento, mensuração e divulgação das provisões e passivos contingentes em empresas de mineração, siderurgia e metalurgia**. Revista ConTexto. v. 14, n. 27, p. 89-103, maio/agosto, 2014.

SILVA, L. A. C.; SOUZA, C. A.; DALFIOR, V. A. O., **CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios- Análise das informações divulgadas pelas principais companhias da BOVESPA**. XII SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 2015. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/512245.pdf>>. Acesso dia 20 de maio de 2020.

UNILEVER, **Sobre a empresa**, 2020. Disponível em: <<https://www.unilever.com.br/about/who-we-are/our-history/>>. Acesso dia 17 de junho de 2020.